



Estado da Paraíba
Casa Manoel Felipe dos Santos
Gabinete da Diretoria
Sala – “Nival da Silva Furtado”
18ª Legislatura - 1947/2023 - 76 Anos de Fundação

PROJETO DE LEI Nº 682/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR NO MÍNIMO, UM BRINQUEDO PSICOMOTOR DESTINADO A CRIANÇAS COM TRANSTORNO MENTAL E/OU DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM LOCAIS PÚBLICOS DE LAZER E PRAÇAS MUNICIPAIS A SEREM CONSTRUÍDOS OU RESTAURADOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador **MAURÍLIO DE MACEDO COSTA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 247 e seguintes da Resolução nº 029/2008, que dispõe sobre adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité, propõe para apreciação e deliberação do Plenário deste Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a dispor da instalação de no mínimo um brinquedo Psicomotor, destinado a crianças com transtornos mentais e/ou deficiência física, em locais públicos de lazer e praças a serem construídas ou restauradas no Município de Cuité.

Parágrafo único – os brinquedos mencionados no caput deste artigo, deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º - Nos locais que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser afixadas placas com a seguinte informação: Equipamento infantil adaptado para integração de crianças com deficiência física com as demais crianças.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Plenário “Maria José de Souto”, em 06 de março de 2023.

MAURÍLIO DE MACEDO COSTA
Vereador - autor da Proposição



Estado da Paraíba
Casa Manoel Felipe dos Santos
Gabinete da Diretoria
Sala – “Nival da Silva Furtado”

18ª Legislatura - 1947/2023 - 76 Anos de Fundação

JUSTIFICATIVA:

A propositura visa garantir a acessibilidade às crianças com transtornos mentais e as crianças com deficiência física e mobilidade reduzida. Os brinquedos adaptados nos espaços de recreação infantil, permitem a garantia do direito social do lazer e a promoção da inclusão social, em condições de igualdade das liberdades necessárias a pessoa com deficiência previstas no art. 1º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O ato de brincar é a própria essência da criança e traz muitos benefícios, como a melhora os laços afetivos, a expressividade, o autoconhecimento, a criatividade, a concentração, a saúde, entre outros benefícios. O art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a criança tem o direito a brincar e divertir-se e para que isso seja efetivado plenamente é importante oferecer equipamentos e ambientes adequados, com segurança e acessibilidade. Os brinquedos com estas características instalados em locais e praças públicas, permitirão que as crianças com deficiência física ou transtorno mental, possam superar a dependência motora ou mental e encontre espaço para brincar de forma prazerosa e segura, o que vai certamente contribuir para seu desenvolvimento físico e psicossocial. Motivo pelo qual peço que o presente projeto seja aprovado pelos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuité/PB, Plenário “Maria José de Souto”, em 06 de março de 2023.

MAURÍLIO DE MACEDO COSTA
Vereador - autor da Proposição